DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15-A/2023

DOUGLAS APARECIDO GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora ocupante do cargo de Diretora Administrativa Legislativa datada de 10 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que no cargo de Diretor Administrativo Legislativo estão contidas as atribuições de controle interno, conforme resolução nº 01/202.

CONSIDERANDO a natura ininterrupta daatribuição de controle interno, uma vez que se trata do controle e da fiscalização interna do órgão/entidade.

CONSIDERANDO, pela natureza da atribuição, que necessário se faz, até que sobrevenha o preenchimento da vaga de Diretor Administrativo Legislativo, a nomeação de servidor efetivo para exercer, interinamente, as atribuições de controle interno.

CONSIDERANDO o mais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a partir de 11/08/2023, a servidora efetiva ocupante do cargo de Diretora Jurídica Legislativa para exercer, interinamente, as atribuições de controle interno até o provimento do cargo de Diretor Administrativo Legislativo, cuja portaria de nomeação para o referido cargo cessará a presente nomeação.

Art. 2º - Ficam autorizadas as necessárias anotações nos livros e registros públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, aos 11 de agosto de 2023.

DOUGLAS APARECIDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

.....

PORTARIA Nº 19/2023

DOUGLAS APARECIDO GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais, dispõe:

CONSIDERANDO que para a consecução dos trabalhos administrativos e legislativos desenvolvidos pela Câmara Municipal, a Edilidade precisa realizar procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que essa Casa Legislativa possui apenas cinco servidores efetivos e dentre eles, um compõe a Diretoria Jurídica e outro, a Diretoria Administrativa possui dentre suas atribuições a de controle interno.

CONSIDERANDO a quantidade diminuta de pessoal efetivo, e, ademais, as diversas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo posicionando-se acerca da possibilidade da composição de Comissão de Licitação por servidores ocupantes de cargo em comissão, uma vez que se enquadram no conceito de servidor permanente disposta no art. 51, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que referido permissivo é dado face a realidade fática do órgão/entidade a qual não dispõe de contingente efetivo necessário e suficiente para que a comissão seja composta exclusivamente por servidores de provimento efetivo, como o é a realidade de inúmeros municípios do Estado de São Paulo e, consequentemente, de suas Câmaras Municipais.

CONSIDERANDO, ainda, que os servidores atualmente existentes nessa Casa de Leis e com possibilidade de comporem a comissão passaram por curso de capacitação e possuem habilitação para ocuparem àquela e serem pregoeiros.

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores abaixo nomeados são todos ocupantes de cargos com exigência de ensino superior completo, o que demonstra, de certa forma, em que pese não seja em área afeta à licitação, maior instrução e conhecimento a fim de desempenhar a atribuição conferida.

RESOLVE

Art. 1° - **Nomear Comissão Permanente de Licitação,** a ser composta pelos seguintes membros:

· **Presidente e Pregoeiro: Jorge dos Santos Ribeiro,** ocupante do cargo efetivo de diretor contábil legislativo;

· **Membro: Mariani Lucas Baristel de Castro,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

· **Membro: Antônio Carlos Rosseto,** ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência.

.

Art. 2º - Ficam autorizadas as necessárias anotações nos livros e registros públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, aos 05 de outubro de 2023.

DOUGLAS APARECIDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

.....